



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
CNPJ: Nº 01.639.795/00001-45



**PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº.116/2024-  
LDO PARA O EXERCÍCIO 2025.**

PARECER Nº 002/2024  
SOLICITANTE: Mesa Diretora

**PROJETO DE LEI Nº 116/2024**



“Dispõem sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Buritirana, Estado do Maranhão, para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

O Projeto de Lei sob análise, de autoria do Poder Executivo, que estabelece as diretrizes e metas orçamentárias – LDO, para elaboração e execução do orçamento, do ano/exercício de 2025, com apresentação de metas e diretrizes, o presente Projeto de Lei foi apresentado com a finalidade de cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como estruturar o exercício financeiro, quando da apresentação da Lei Orçamentária Anual- LOA, constando programas de ações, projetos, atividades e operações especiais.

Os membros das Comissões, Finanças e Orçamento e Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Buritirana, Estado do Maranhão, reuniram-se na sala da Presidência no dia 07 de junho de 2024, para analisar e emitir Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 116/2024, o qual as Comissões após ouvir todos os edis que de forma espontânea compareceram à reunião, emitem o seguinte parecer, de acordo com o Art.39, II, do Regimento Interno:

**MANIFESTAÇÃO:**

Em análise a matéria que trata da Lei Diretrizes Orçamentária em tela, e, com amparo na legislação atual, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 177, § 1º do Regimento Interno, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
CNPJ: Nº 01.639.795/00001-45**



A Comissão após analisar todo Projeto de Lei constatou que o presente projeto foi elaborado de acordo com a legislação, especialmente no que se refere às diretrizes e metas estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Ainda, os Projetos/Atividades foram definidos com base no PPA – Plano Plurianual de Investimentos para o Exercício de 2025, respeitando as determinações da Constituição Federal, observando ainda as normas da Lei Federal 4.320/64 e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Por todo exposto, em cumprimento com a exigência contida no Artigo 39º, inciso I, § 2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Buritirana/MA, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM CONJUNTO COM A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após análise e apreciação do Projeto em destaque, **no que tange a sua admissibilidade**, reunida com seus membros, manifestamo-nos favoravelmente a aprovação do **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 116/2024**.

  
**Este é o parecer.**

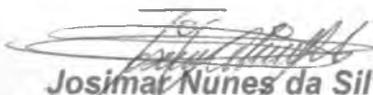
Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala da Presidência, 14 de junho de 2024



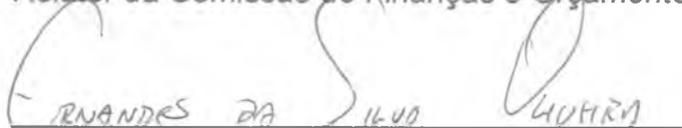
**James Alves de Oliveira**

*Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento*



**Josimar Nunes da Silva**

*Relator da Comissão de Finanças e Orçamento*



**Ernandes da Silva Oliveira**

*Membro da Comissão de Finanças e Orçamento*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
CNPJ: Nº 01.639.795/00001-45



**José Ribamar Madeira**

*Presidente da Comissão de Justiça e Redação*

**Getúlio Barbosa filho**

*Relator da Comissão de Justiça e Redação*

**Edeilson Messias de Sousa**

*Membro da Comissão de Justiça e Redação*